Retirado em 18/12/96

1.ª Votação	Resultado
___/___/___	
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1413, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 422/96 **DATA** 29 / 11 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA E CONTRATAR E CEDER SERVIDORES PARA A DELEGACIA E PROMOTORIA DE BUTIÁ.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 866 - Fone (051) 562-1399

A T O Nº 486

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1413, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1413, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1413, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 1996.

Cecilia K. Medeiros

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de novembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

Considerando a solicitação do Ministério Público referente à cedência de um servidor contratado para secretariar o Ministério Público;

Considerando solicitação da Delegacia de Polícia de Butiá e para qual foi autorizado a cedência de servidor, mas não a contratação de preferência da própria Delegacia de Polícia;

Considerando as necessidades dos órgãos do Executivo Municipal referente aos programas desenvolvidos, os quais são imprescindíveis aos serviços essenciais de atendimento à comunidade.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em anexo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

9

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1413

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA E CONTRATAR E CEDER SERVIDORES PARA A DELEGACIA E PROMOTORIA DE BUTIÁ.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, servidores municipais para atender as necessidades do Poder Executivo, bem como do Ministério Público e Delegacia de Polícia.

Artigo Segundo - Os servidores de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, serão contratados até o dia 31 de dezembro de 1996, e assim distribuídos:

- Três médicos - Para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde;

- Dois servidores - Para execução do Programa de Módulos Sanitários;

- Um servidor - Para prestar serviço junto a Promotoria Pública de Butiá;

- Um servidor - Para prestar serviço junto a Delegacia de Polícia de Butiá;

- Um servidor - Para desenvolver o trabalho junto aos grupos de alcoólicos anônimos;

- Um veterinário - Para trabalhar junto a Secretaria de Saúde no Programa de Vigilância Sanitária;

- Um servidor - Operador de maquinário da CINTEA;

- Um servidor - Zelador do Balneário Ponte de Arame;

7

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo Terceiro - Os servidores cedidos deverão comprovar a sua efetividade, mensalmente, junto a Secretaria de Administração.

Artigo Quarto - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29/11/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 110/96

Butiá, 18 de dezembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente solicitar a retirada desta Casa Legislativa, do Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA E CONTRATAR E CEDER SERVIDORES PARA A DELEGACIA E PROMOTORIA DE** BUTIÁ.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
FERNANDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Digitalizado com CamScanner